



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019- CSL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261.412/2018 – UEMA**

**EDITAL**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 268/2019** de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 18, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10hs00min do dia 31 de maio de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, situada Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de **nº 003/2019 – CSL/UEMA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.4.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA "www.licitacoes.uema.br", para consulta dos interessados e obtida cópia, gratuitamente.

**1.5.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**1.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

**1.8.** É facultado à Pregoeira:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**1.9.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

**1.10.** A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Credenciamento de licitantes;
- b) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- d) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- e) Elaboração de Atas;
- f) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- g) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

**1.11.** Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI**

**ANEXO V – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto ***a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios dos campi de Barra do Corda (838,97 m<sup>2</sup>), localizado na Rua Nelson Paturi, s/n, Bairro Altamira – Barra do Corda/ MA –CEP: 65.950-000, e Grajaú (798,08m<sup>2</sup>), localizado Rua da Mangueira, s/n Bairro Rodoviária, Grajaú– MA, CEP: 65.940-000, da Universidade Estadual do Maranhão, bem como futuras edificações e anexos dos campi supracitados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos***



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**serviços, como sede a cidade de Barra do Corda**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

**3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**3.6.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**3.6.2.** A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

**3.7.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

**3.7.1.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

**3.7.2.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

**3.8.** A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

**3.9.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

**3.10.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

**3.11.** Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o Art. 12º do Decreto nº 3.555/2000, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

**4.2.** O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

**4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**4.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail [licitacao@uema.br](mailto:licitacao@uema.br).

**4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.**

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

**4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.



## 5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

## 5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) inferior ao maior desconto ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de maior desconto originalmente classificada em primeiro lugar.

### **5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

#### **ENVELOPE N.º 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/ 2019 CSL/UEMA**

#### **ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**



**Data: 00/00/2019**

**Hora: 00hrs 00min**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/ 2019 – CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 00/00/2019**

**Hora: 00hrs 00min**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**6.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **12h às 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.4.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

**6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).
- d) **PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD** ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente à unidade da Federação Maranhão.
- O critério de julgamento da licitação se dará pelo **MAIOR PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD** que poderá ser representado com até 2 (duas) casas decimais;
  - Para obtenção do **PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD** deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$$PTD = \left[ 1 - \left[ 0,8 \times \left( 1 - \frac{d}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{BDI}{100} \right) \right] \right] \times 100$$

Em que:

PTD = Percentual Total de Desconto;

Constante = 0,8 (valor obtido através do BDI estimado em 25%, em que se BDI=25%, d=PTD);

d = Desconto percentual sobre as tabelas do SINAPI referente à Unidade da Federação Maranhão;

BDI = O licitante deverá preencher a fórmula com percentual inerente a sua empresa.

- Com aplicação da fórmula apresentada na alínea anterior, ao tempo que se chega a um melhor desconto percentual para a Administração Pública também se aplica um julgamento de forma isonômica entre os licitantes, uma vez considerada a possível variação do percentual de BDI de cada empresa



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- iv. O PTD (Percentual Total de Desconto) será utilizado apenas como critério de ordenação e julgamento das propostas; durante a execução do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários medianos da Tabela SINAPI menos o desconto ofertado "d" (desconto percentual sobre as tabelas do SINAPI referente à Unidade da Federação Maranhão desonerada), acrescidos da taxa de BDI proposta pela licitante CONTRATADA.
- v. Como critério de aceitabilidade de preços, o PTD não poderá ser negativo, pois, se fosse, o pagamento efetivo à CONTRATADA seria superior ao preço da tabela SINAPI, somado ao BDI de 25% da Administração Pública.

f) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

g) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;

h) **Locais para a prestação dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

i) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

**7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.**

**7.2.** A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Termo de Referência, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

**7.5.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

**7.6.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - b.1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) **Qualificação técnico-profissional** – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:
- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;
  - Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

b.1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) **Qualificação técnico-operacional** - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas em nome do responsável técnico a ela vinculada no período da execução dos serviços, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, quais sejam execução de serviços de engenharia em edificações com área construída igual ou superior a 491,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos noventa e um metros quadrados), correspondente a 30% da área total de manutenção (1.637,05 m<sup>2</sup>) sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG.

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

**a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

### **8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

**8.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

**8.4.** O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

**8.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

**9.2.** Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

**9.2.1.** Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

**9.2.2.** As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

**9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços, ou seja, maiores descontos, e as propostas com até 10% (dez por cento), inferiores à de maior desconto, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

**9.2.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

**9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado, ou seja, descontos superiores ao último lance ofertado, e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

**9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.2.10.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar desconto superior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.11.** o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

**9.2.12.** Concluída a classificação da Proposta de **MAIOR DESCONTO** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

**9.2.13.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

**9.2.14.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

**9.2.15.** Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

**9.2.16.** Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto.

**9.3.2.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

#### **9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:**

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

**9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

**9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

#### **9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

**9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

**9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

**9.4.6.** Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

**9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

**9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

**9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.5.1.** Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**9.5.3.** O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

**9.5.4.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

**9.5.5.** Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.5.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**11.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

**11.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**12.1.2.** Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**12.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

**12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

### **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1. UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.16; **FONTE:** 0103000000.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

15.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

15.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís – MA, 15 de maio de 2019**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques  
Pregoeira**

**EDITAL**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/UEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261.412/2018**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 261.412/2018

Rubrica:

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO  
PREDIAL E PEQUENOS SERVIÇOS, NOS CAMPI DE BARRA DO CORDA E GRAJAÚ  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**



## 1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de **serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios dos campi de Barra do Corda (838,97 m<sup>2</sup>)**, localizado na Rua Nelson Paturi, s/n, Bairro Altamira – Barra do Corda/ MA –CEP: 65.950-000, e **Grajaú (798,08m<sup>2</sup>)**, localizado Rua da Mangueira, s/n Bairro Rodoviária, Grajaú– MA, CEP: 65.940-000, da Universidade Estadual do Maranhão, bem como futuras edificações e anexos dos campi supracitados, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, como sede a cidade de Barra do Corda.

## 2. OBJETIVOS

Fornecer serviços afins especificados neste projeto, para melhor desenvolvimento de atividades nos campi da UEMA.

Melhorar a qualidade dos prédios e demais setores desta instituição ao qual necessitem de reparos.

Priorizar os problemas diários nas áreas dos serviços a serem executados, diminuindo assim as reclamações dentro da UEMA.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão, para desempenho de suas atribuições, necessita que os prédios de que dispõe funcionem continuamente de forma adequada. Para isso, faz-se necessário a realização de sucessivos e contínuos serviços de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, entretanto, esta não possui, em seu quadro, pessoal especializado para executar tais serviços, portanto, tem-se a necessidade de terceirizá-lo mediante a contratação de empresa especializada. Estes serviços são de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá a continuidade de suas atividades, logo a contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Na perspectiva de tornar eficiente a correção e prevenção de defeitos nas instalações dos prédios à disposição desta universidade, conservando-os adequadamente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e oferecendo um ambiente saudável e digno aos servidores, é que se elabora o presente Termo de Referência.

A metodologia utilizada será de serviços por demanda a qual a Administração, ao surgir alguma necessidade de intervenção, levanta as quantidades de serviços a executar emitindo Ordem de Serviço (OS) a contratada. O pagamento será efetuado com base no desconto oferecido pela empresa sobre a tabela do SINAPI e aplicando-se após a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da empresa. Tal metodologia também é utilizada pela Secretaria de Governo do Maranhão (SEGOV), podendo ser observado no termo de referência do Pregão Presencial nº 01/2016 – CSL/SEGOV-MA, para contratação empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com serviços e fornecimento de equipamentos, conforme planilhas de serviços e insumos diversos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

O Acórdão 1.236/2016 do Tribunal de Contas da União retrata que a modalidade de desconto sobre a tabela do Sinapi é possível e apresenta inúmeras vantagens visando à eficiência da contratação:

29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, **compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi.** Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, **a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.**

30. **Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.**

No caso analisado pelo tribunal retratava o desconto na tabela de materiais do Sinapi, todavia nada impede que este desconto incida para manutenção predial na tabela de serviços do Sinapi, objetivo desta contratação, para eficiência nos procedimentos de manutenção predial, em que operacionalmente em cada Ordem de Serviço a Administração solicitaria os serviços necessários a serem efetuados pela empresa contratada, a partir da tabela citada, aplicando-se o desconto e somado ao valor do BDI da empresa.

Portanto, o modelo estabelecido é o que melhor atende os interesses e necessidades da Universidade, visando à eficiência dos serviços prestados, compondo a manutenção preventiva e corretiva e pequenos serviços das edificações desta instituição de ensino.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

As áreas comuns dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

- Edifício (coberturas, fechamentos, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, pavimentações).
- Áreas Externas (estacionamento, áreas livres, acessos e vedações perimetrais).
- Instalações Prediais Elétricas (fornecimento, distribuição, operação, proteção).

Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

atmosféricas, aterramento e rede de energia estabilizada.

- Instalações Prediais Hidrossanitárias (fornecimento, reserva, distribuição com sistema de bombeamento, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se água limpa, esgoto, combate a incêndio, águas pluviais e águas servidas.

A finalidade é proporcionar, ao Contratante, condições essenciais para o perfeito funcionamento de suas instalações prediais.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção assim como Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.

## **5.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

### **5.1.1. Manutenção Preventiva**

Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- Recuperar os desgastes naturais que sofrem os prédios, suas instalações e equipamentos, efetuando então serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;
- Aumentar o tempo de vida útil;
- Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc. reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

### **5.1.2. Manutenção Corretiva:**

Sempre que exigido, por solicitação da fiscalização desta IES através da emissão de Ordem de Serviço (OS), será executado a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes). Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do contrato da UEMA, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

Durante a execução dos serviços, se a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, materiais e/ou troca de componentes, deverá informar o fato ao fiscal do contrato que, após convencido, autorizará a substituição.

Considera-se como manutenção corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, a execução dos seguintes serviços:

**A. Sistemas Elétricos de Baixa Tensão**

Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria. Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório. Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos. Inspeção visual e testes simplificados em "no breaks" e chaves reversoras; Identificação de pontos lógicos; Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras,



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

conectores, isoladores, condutor metálico, etc). Sala de grupos geradores: reparo no disjuntor de baixa tensão (sala de painéis); reparo nos componentes eletromecânicos dos grupos geradores; reparo nos painéis de comandos dos grupos; reparo nos estabilizadores eletrônicos, corrigir qualquer defeito eletromecânico nos motores; corrigir falhas nos painéis de comando.

**B. Sistemas Elétricos de Média Tensão**

Manutenção da rede de iluminação pública do Centro, trocando lâmpadas, reatores, foto células, etc. que estiverem apresentando problemas, resolver imediatamente qualquer queda de energia ocasionados por problemas técnicos (queda de fios, fusíveis, etc.) que acontecer dentro dos limites do Centro, verificar o funcionamento de transformadores e tudo que for pertinente ao sistema de iluminação pública, rede elétrica, etc. Subestações (sistema elétrico de alta tensão): Subestação aérea até 300KVA; manutenção preventiva e corretiva, incluindo, reparo nas chaves seccionadoras; testes e correções internas nos transformadores, com troca de óleo se necessário, testes para verificação de queima de componentes, bastão, fusível, relé, para-raios, isoladores; verificação da estrutura de suporte e seus componentes, postes, isoladores, etc.

**C. Sistemas Hidráulicos, Sanitários e Esgotos**

Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.

Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão ter suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional. Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta-toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.

Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos, impermeabilizações e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'águas (conforme normas de limpeza e higienização vigente), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

pluvial, caixas sifonadas, sifões, tanque séptico (fossa), filtro e sumidouro, além de desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.

Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água servida e água pluvial deverão sofrer inspeções, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos nas caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas, que deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.

Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.

As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Além da bomba em funcionamento, para cada poço em funcionamento, deve-se ter uma reserva de mesma potência em prontidão, caso necessário substituição ou intervenção de manutenção em no máximo 24 horas.

**D. Esquadrias.**

Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reaperto e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alisares, instalação de porta-cadeado.

Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias de vidro, alumínio e madeira das edificações, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha, baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.

O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas. Verificação dos portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

lubrificado. Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto anti-ferruginoso nos locais. Verificação de vidros quebrados ou trincados e/ou substituição destes.

**E. Pavimentação e Revestimentos**

Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes. Conforme o caso, será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas: hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.

Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis, sendo estes de pavimento asfáltico, através de "operações tapa-buraco"; pavimentação em blocos pré-moldados, ou ainda pavimentação em concreto.

**F. Telhados:**

Verificar possíveis vazamentos (goteiras), providenciando logo o seu reparo, troca de telhas quebradas/danificadas, quando possível efetuar a limpeza das telhas facilitando assim o escoamento das águas da chuva, verificar/trocar madeiras (ripas, caibros, linhas, terças, frechais, pontaletes, bem como as tesouras e ferragens) danificadas pelo tempo a fim de evitar danos ou acidentes nesta IES.

**G. Alvenarias:**

Sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico até ter um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

**H. Pinturas:**

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento e/ou raspagem completa da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características, se assim for determinado. Deverá ser feita pintura, ou repintura, completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc., no prazo de cinco anos, prevendo-se desde já a possível prorrogação contratual dentro dos limites da legislação. A manutenção em pinturas será feita mediante a solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

**I. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.**

Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.

Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa e complementação a pedido da Contratante.

Luminárias de emergência: Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.

Caixas de Hidrantes: Verificação de vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.

Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, quadro de comando elétrico, tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.

Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.

Porta Corta Fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.

Extintores: Verificação, substituição e complementação dos extintores, suportes, sinalização, das datas de validade do cilindro e conteúdo, informando à FISCALIZAÇÃO para fazer as devidas substituições, recargas e testes necessários por esta IES.

**J. Casas de bombas**

Reparo em todas as bombas de recalque e incêndio, incluindo a moto bomba diesel; reparo nos painéis de comando das bombas;

**K. Dos Ventiladores**

Limpeza e colocação de antiferrugem nas partes metálicas. Substituição da graxa na caixa do giratório. Limpeza das partes do ventilador utilizando um polidor nas peças metálicas e pintadas. Verificar sempre o suporte e os parafusos que sustentam o aparelho. Verificar a folga nas partes que se movimentam ex.: eixo do motor, pino do suporte da cabeça do ventilador, braço do oscilante, antebraço, etc. Verificar se alguma parte do sistema giratório está prendendo o movimento. Verificar se o eixo do motor está rodando livremente.

**L. Manutenções Corretivas Emergenciais:**

Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial serão atendidos no prazo máximo de 24hs, contado a partir da notificação do Encarregado responsável pelas manutenções nesta instituição. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando-se as correções necessárias, com emissão de Relatório no final.

Relação de serviços emergenciais:

-Vazamentos diversos e em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho, etc.).



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Consertos em grades de proteção e de fachada.

- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo, com respectivo conserto.

- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.

- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.

- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.

- Substituição de vidros.

- Confecção de chaves.

Outras tarefas que o **Gestor do Contrato** entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

### 5.1.3. Pequenos serviços:

No tocante aos serviços de pintura, serviços civis como paredes de vedação, serviços de vidraçaria e serviços complementares serão realizados pequenos serviços, sendo de natureza eventual, porém necessários à infraestrutura das edificações.

## 5.2. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Os materiais (peças em geral: hidráulicas, elétricas, etc.) necessários para a realização das manutenções desta instituição serão adquiridos pela CONTRATADA, devendo esta adquiri-los em tempo hábil para o bom atendimento das demandas elencadas mediante fiel cumprimento do estabelecido em Ordem de Serviço (OS), com atendimento quantitativo, qualitativo e temporal.

Os materiais para a limpeza e a conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

Será de responsabilidade da Contratada o transporte de materiais até as frentes de serviços, por meio de veículos adequados para tal, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Quando não possuir infraestrutura necessária, a Contratante pode solicitar a utilização de contêiner do tipo escritório, para que a equipe local da Contratada possa estar devidamente alocada, guardando os devidos equipamentos, EPI's, fardamentos e eventuais materiais neste local.

**Ferramental e Infraestrutura de Suporte:**

Caberá à Contratada o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários à utilização das equipes.

A Contratada também será responsável pela limpeza permanente e final das frentes de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços, para tanto deverá retirar o entulho durante todo o período contratual, atendendo as normas vigentes quanto à destinação de resíduos.

**Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada.

**Sinalização visual:**

A contratada deverá dedicar atenção especial quanto ao aspecto de sinalização visual quando da execução dos serviços aqui em referência, mantendo em estoque os seguintes materiais/equipamentos:

- 4 cavaletes de PVC com dizeres informativos em dupla face,
- 4 cones plásticos pequenos,
- 3 cones plásticos grandes,
- 3 rolos de fita plástica na cor preta e amarela (zebrada).
- Placas de sinalização de segurança, em conformidade com a NR – 18.
- Placas de aviso à comunidade acadêmica.

Todos os serviços que de uma maneira ou outra possa atrapalhar ou causar perigo os usuários desta Universidade, deverão ser sinalizados com os materiais acima listados, no que couber.

**“Kit” de Limpeza:**

A contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas, durante os trabalhos e após o final das intervenções:

Para execução dos serviços objeto deste projeto básico a Contratada deverá manter a quantidade mínima de equipamentos para bom funcionamento das atividades a serem desempenhadas.



### **Uniformes:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Deverão ser entregues no início da vigência do Contrato 2 (dois) conjuntos completos, contendo as seguintes peças:

- Conjunto de calças compridas;
- Jaleco de mangas compridas;

A Contratada deverá apresentar amostras de uniformes para aprovação do Contratante. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade e também substituídos pela Contratada (02 conjuntos), semestralmente, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de sua entrega, ou a qualquer momento, mediante solicitação escrita do fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

## **5.3. RELATÓRIOS**

### **5.3.1. Relatórios Mensais**

Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Serviços e pontos tratados na manutenção preventiva;
- Serviços e pontos tratados na manutenção corretiva;
- Pequenos serviços realizados;

Sempre que possível, deverá a contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do contratante assumi-los ou não.

## **6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar os serviços no local e horário comercial, convencional, serviços e instalações pelas características dos prédios serão executados



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

no expediente normal desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali elaboradas de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades na UEMA, **ou seja, segunda a sexta durante o dia (8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00) e sábado durante meio turno (8:00 às 12:00).**

Quando houver necessidade emergencial de realização de manutenção corretiva a julgar pela contratante de jornadas de trabalho em horários excepcionais tais como final de semana e feriados, fica a cargo da contratada o pleno funcionamento das atividades, sem ônus para a contratante, à exceção de horário noturno em casos excepcionais e emergenciais a serem determinados pela contratante, ao qual será aplicado na composição de custos unitários do serviço em execução, o valor de homem/hora com o incremento do adicional noturno compatível com a legislação vigente.

Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada, conforme Tabela do capítulo de qualidade de desempenho.

A contratada terá o prazo máximo de 24 horas após recebimento da Ordem de Serviço para início de sua execução, ressalvado para a sede na qual o prazo será de 12 h. O prazo para execução dos serviços será definido pela Fiscalização conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade.

O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que: Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela FISCALIZAÇÃO.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

## 7. DOS SERVIÇOS E VALORES DA MANUTENÇÃO PREDIAL:

### 7.1. ORÇAMENTO ESTIMADO MANUTENÇÃO PREDIAL

Baseado em demandas de manutenção predial executados nos últimos exercícios pela Universidade Estadual do Maranhão, voltados aos campi elencados no presente Termo de Referência, foi feita uma análise de custos de manutenção, de forma a estimar-se um valor anual global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Foi estimado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas) de 25%, já incluso no valor global da contratação, considerando a composição apresentada no quadro abaixo, que teve como base o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário:

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)
<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )</b>	<b>4,75%</b>
<b>A1</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	2,98%
<b>A2</b>	RISCO DE ENGENHARIA (RE)	0,97%
<b>A3</b>	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,80%
<b>B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )</b>	<b>0,59%</b>
<b>B1</b>	DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	0,59%
<b>C</b>	<b>BENEFÍCIOS (L)</b>	<b>6,00%</b>
<b>C1</b>	LUCRO BRUTO (LB)	6,00%
<b>D</b>	<b>IMPOSTOS (I)</b>	<b>10,65%</b>
<b>D1</b>	ISS	2,50%
<b>D2</b>	PIS	0,65%
<b>D3</b>	CPRB	4,50%
<b>D4</b>	COFINS	3,00%
<b>H</b>	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>25,00%</b>
	SENDO:	
	$BDI = \{ [ [ (1 + (DI/100)) \times (1 + (DF/100)) \times (1 + (L/100)) ] / (1 - (I/100)) ] - 1 \} \times 100$	
<b>- ISS: 2,50% ( 5,00% SOBRE MÃO DE OBRA, CONSIDERADA COMO 50,00% DO TOTAL ).</b>		



## 7.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD será ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente à unidade da Federação Maranhão;

O critério de julgamento da licitação se dará pelo MAIOR PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO que poderá ser representado com até 2 (duas) casas decimais.

Para obtenção do PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$$PTD = \left[ 1 - \left[ 0,8 \times \left( 1 - \frac{d}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{BDI}{100} \right) \right] \right] \times 100$$

Em que:

PTD = Percentual Total de Desconto;

Constante = 0,8 (valor obtido através do BDI estimado em 25%, em que se BDI=25%, d=PTD);

d = Desconto percentual sobre as tabelas do SINAPI referente à Unidade da Federação Maranhão;

BDI = O licitante deverá preencher a fórmula com percentual inerente a sua empresa.

Com aplicação da fórmula apresentada na alínea anterior, ao tempo que se chega a um melhor desconto percentual para a Administração Pública também se aplica um julgamento de forma isonômica entre os licitantes, uma vez considerada a possível variação do percentual de BDI de cada empresa.

O PTD (Percentual Total de Desconto) será utilizado apenas como critério de ordenação e julgamento das propostas; durante a execução do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários medianos da Tabela SINAPI menos o desconto ofertado "d" (desconto percentual sobre as tabelas do SINAPI referente à Unidade da Federação Maranhão desonerada), acrescidos da taxa de BDI proposta pela licitante CONTRATADA.

Como critério de aceitabilidade de preços, o PTD não poderá ser negativo, pois, se fosse, o pagamento efetivo à CONTRATADA seria superior ao preço da tabela SINAPI, somado ao BDI de 25% da Administração Pública.



### 7.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI - local: Estado do Maranhão – Data Base: **DATA DA LICITAÇÃO**, desonerado.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, ou tabelas em publicações técnicas especializadas, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT, e TCPO da PINI) e após o custo final do serviço aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação e o BDI da empresa para formar o preço final a ser pago pelo serviço;

b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurado o menor entre três cotações e sobre este aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação e o BDI da empresa para formar o preço final a ser pago pelo serviço.

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;

b) Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;

Os preços unitários deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas necessários à correta execução dos serviços, limpeza permanente e final, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão de obra, já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas estipuladas nas ordens de serviço mediante atesto da FISCALIZAÇÃO nas unidades especificadas.

**Os serviços de gerenciamento e administração da empresa deverão estar incluídos nos seus custos indiretos, ou seja, em seu BDI, de modo que não**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**haverá pagamento para profissionais como encarregados e engenheiros responsáveis pela administração gerencial dos serviços bem como controle de suas respectivas medições.**

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA exercerá a fiscalização do objeto licitado, através de profissional designado para este fim, a qual terá livre acesso a todas as dependências dos locais de serviço.

O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

À fiscalização fica assegurada o direito de:

- a) Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados dos locais de serviço, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não autorizado, exigindo a paralisação/ reparação do mesmo;
- c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) O exercício da fiscalização pela UEMA, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- e) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se em relação aos profissionais alocados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desse projeto básico, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vale-transporte, refeição, uniforme, crachás, além de outras vantagens existentes na Legislação Trabalhista.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.

A manutenção preventiva e corretiva será realizada sempre que se fizer necessária, devendo a Contratada, atender ao chamado técnico da Contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, encaminhando profissionais capacitados para a solução do fato.

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos. Para grandes volumes, a retirada de entulho deverá ser feita através de locação de caçamba adequado para tal, estando disponível quando solicitada e autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao Contratante ou terceiros.

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

Comprovar sempre que solicitada pela UEMA, a quitação das obrigações trabalhistas.

Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Todos os funcionários da Empresa contratada que prestam serviços nas dependências da UEMA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, alunos e visitantes.

Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários do a atuação em ambiente de serviço.

Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da Contratante.

Pagar os empregados até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

O contratado indenizará o contratante por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Exigir que a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste termo de referência.

- Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
- Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Exigir da Contratada toda documentação ambiental pertinente aos serviços, sem os quais não poderá executar os serviços;
- Disponibilizar local seguro e adequado para o armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos e etc.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

A contratante pagará a Contratada, o valor correspondente aos serviços realizados no mês anterior na soma do requisitado nas ordens de serviço observando o desconto proposto e o BDI da empresa com o respectivo atesto pelo profissional responsável, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

O documento de cobrança consignará valores em Reais e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome e o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente para depósito, número do contrato e ainda, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

**Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal em duas vias, discriminando execução do objeto destes autos, bem como mencionando o número da Nota de Empenho. Deverá apresentar junto com a referida Nota Fiscal, relatório minucioso das atividades**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**desenvolvidas no período correspondente ao do documento fiscal com todas as ordens de serviço solicitadas e o respectivo valor orçado para os serviços executados.**

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços de que trata o presente projeto, será celebrado a partir da assinatura do Contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

## 13. DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se da planilha de serviços e insumos do SINAPI do ano posterior a da data-base fixada como referência para este contrato, observando assim o interregno mínimo de um ano.

Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o prazo de um ano da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, ou seja, a tabela do SINAPI de um ano após a daquela utilizada para efetuar o último reajuste.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

A alteração via reajuste contratual não alterará o valor final do contrato, em virtude da metodologia aplicada neste termo de referência de desconto sobre a tabela do SINAPI, tal evidenciará termo aditivo apenas para formalizar a data base de preço a qual incidirá as medições e ordens de serviço da contratante para a contratada durante a vigência contratual.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- As empresas vencedoras, que não forem enquadradas como ME, MEI e EPP, deverão subcontratar de 10% a 25% (dez a vinte e cinco por cento), considerando o valor total licitado, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

- No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

- As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializadas e estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Qualificação técnico-profissional – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;
- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

**b.1)** Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

**b.2)** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

**b.3)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**c)** Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas em nome do responsável técnico a ela vinculada no período da execução dos serviços, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, quais sejam execução de serviços de engenharia em edificações com área construída igual ou superior a 491,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), correspondente a 30% da área total de manutenção (1.637,05 m<sup>2</sup>) sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de engenharia de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;
- Serviços de engenharia de instalações hidrossanitárias prediais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Serviços de engenharia de estruturas civis com a realização dos seguintes serviços: pintura, alvenaria, pisos, revestimentos, cobertura, estruturas de concreto, esquadrias;

**d)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

## 16. CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Durante a vigência do contrato, a Contratante adotará Instrução de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN MPOG/SLTI nº 05/2017. O IMR tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência a serem prestados pela Contratada.

O IMR apresenta semelhança com o Acordo de Níveis de Serviço, fixando caráter automático e célere nos ajustes a serem efetuados na remuneração da empresa, evitando-se a necessidade de início de um processo administrativo sancionador. Assim, pode-se aplicar de forma imediata os descontos previstos com base no nível de aferição de qualidade e resultado pela empresa na execução dos serviços estipulados no instrumento convocatório. Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão nº 717/2010-TCU-Plenário:

9.4. recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que, em suas futuras licitações, em atenção ao art. 19, inciso XII, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, observe que as reduções de pagamento decorrentes do descumprimento de Acordos de Nível de Serviço **não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.**

A aplicação do IMR, todavia não impede que seja aplicado outras sanções previstas em contrato as quais necessitam de um regular processo administrativo, como multas contratuais.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

O procedimento do IMR está vinculado ao contrato de prestação do serviço integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante. Durante a execução do objeto, fase do recebimento dos serviços, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Para o IMR a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A avaliação deverá ser efetuada periodicamente pelo fiscal do contrato diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. A avaliação se viabilizará através de relatórios para se estabelecer o nível de atendimento dos serviços que serão determinados pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA. As irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato na prestação do serviço serão imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado. Obtido o valor da NA, esta servirá de base para obtenção das faixas de descontos que incidirão diretamente nos cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais a pagar à Contratada.

Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Para efeito de cálculo da NA será considerada a quantidade de notificações encaminhadas à Contratada pelo período de 30 (trinta) dias. Gerada a notificação serão realizadas as anotações devidas para fins de contagem de Pontos Perdidos – PP, que serão utilizados para obtenção da Nota de Avaliação – NA.

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA que será calculada a partir do número do registro de ocorrências de irregularidades na execução dos serviços, ocorridas durante o período de 30 (trinta) dias, que determinarão os pontos perdidos pela Contratada, considerando, o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP \text{ (Pontos Perdidos)}$$

Para efeito do cálculo dos Pontos Perdidos – PP serão atribuídos os seguintes valores de acordo com as faixas de nível de criticidade, correspondentes às irregularidades verificadas na execução do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da UEMA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da	4	Por empregado e por ocorrência



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

<b>CONTRATANTE.</b>			
12	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos e/ou materiais adequados	5	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
26	Substituir funcionário que, por motivos de força maior (férias, licença, acidente com afastamento, doenças) não pode comparecer à frente de serviço, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.	2	Por dia

NOTA-1	As irregularidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorridas no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até a sua regularização.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente as irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.
--------	--

GRAU	PP
1	0,1
2	0,2
3	0,5
4	1,0
5	1,5
6	2,0

**Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 6,00 e menor que 10,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 100% da fatura mensal devido à Contratada.**

**Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 4,00 e menor que 6,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 95% da fatura mensal devido à Contratada.**

**Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 2,00 e menor que 4,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 90% da fatura mensal devido à Contratada.**

**Se o valor da equação obtido mensalmente for menor que 2,00, será percebido pela empresa o valor correspondente a 85% da fatura mensal devido à Contratada.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261.412/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº 003/2019 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261.412/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº 003/2019 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO Nº 003/2019 - CSL/UEMA**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º 003/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL.....; SEDE.....; C.N.P.J...../.....

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

- i. Para obtenção do **PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO – PTD** deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$$PTD = \left[ 1 - \left[ 0,8 \times \left( 1 - \frac{d}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{BDI}{100} \right) \right] \right] \times 100$$

Em que:

PTD = Percentual Total de Desconto;

Constante = 0,8 (valor obtido através do BDI estimado em 25%, em que se BDI=25%, d=PTD);

d = Desconto percentual sobre as tabelas do SINAPI referente à Unidade da Federação Maranhão;

BDI = O licitante deverá preencher a fórmula com percentual inerente a sua empresa.

PERCENTUAL DE DESCONTO .....(.....):

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. Composição do Percentual Adotado para o BDI:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

#### Ref.: PREGÃO nº 003/2019 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

#### **Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019-UEMA**  
**PROCESSO N.º 261.412/2018-UEMA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 261.412/2018-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a realização de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios dos campi de Barra do Corda e Grajaú**, de acordo com o Termo de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Referência do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_/2019-CSL/UEMA e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se **manutenção preventiva** o conjunto de ações ou de operações de manutenção, efetuadas em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item, de acordo com os conceitos contidos na NBR 5462 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considera-se **manutenção corretiva** o conjunto de ações ou operações de manutenção efetuadas após a ocorrência de *pane*, com o objetivo recolocar um item em condições de executar uma função requerida, de acordo com os conceitos contidos na NBR 5462 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica a critério do Fiscal do Contrato classificar como **manutenção corretiva emergencial** quaisquer serviços necessários para a resolução de problemas que paralisam ou prejudicam o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Fiscal do Contrato especificará os trabalhos de natureza eventual, porém necessários à conservação e manutenção da infraestrutura das edificações, que serão considerados **pequenos serviços** durante a execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global anual estimado para a execução deste Termo de Contrato totaliza o montante de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com transporte, carga e descarga de materiais, deslocamento de pessoal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O montante estimado R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para este Contrato configura parâmetro de limite de gastos para a Administração, não obrigando a CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de quantia de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.16; **FONTE:** 0103000000.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_/2019-CSL/UEMA, após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura deste Contrato, nos *campi* de **Barra do Corda** (838,97 m<sup>2</sup>), localizado na Rua Nelson Paturi, s/n, Bairro Altamira, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, e **Grajaú** (798,08m<sup>2</sup>), localizado Rua da Mangueira, s/n Bairro Rodoviária, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, da Universidade Estadual do Maranhão, bem como futuras edificações e anexos dos *campi* supracitados, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços recomendados pela CONTRATANTE deverão ser **iniciados** pela CONTRATADA dentro de **24 (vinte e quatro) horas** após o protocolo de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

recebimento de Ordem de Serviço. Contudo, quando o trabalho for executado na sede, a CONTRATADA terá **12 (doze) horas** para iniciar sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução dos serviços será definido pela Fiscalização conforme a quantidade e complexidade dos trabalhos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo fixado para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e de prévia autorização da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Diante da impossibilidade de cumprir o prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até **05 (cinco) dias corridos** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a nova data de vencimento será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato admite prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta poderão ser prorrogados na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.



## CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão ser realizados nos endereços dos nos *campi* de **Barra do Corda** (838,97 m<sup>2</sup>), localizado na Rua Nelson Paturi, s/n, Bairro Altamira, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, e **Grajaú** (798,08m<sup>2</sup>), localizado Rua da Mangueira, s/n Bairro Rodoviária, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, da Universidade Estadual do Maranhão, bem como futuras edificações e anexos dos *campi* supracitados, tendo como sede a cidade de Barra do Corda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços devem ser efetuados dentro do horário de expediente dos locais onde serão executados, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou outros contratemplos que possam prejudicar, interferir ou interromper as atividades normais da UEMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário de expediente normal, nos *campi* da UEMA onde os serviços serão prestados, o período de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de atendimento de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, e aos sábados, das 8:00h às 12:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando houver necessidade emergencial de realização de manutenção corretiva em horários excepcionais, a critério da CONTRATANTE, fica a cargo da CONTRATADA a organização, contratação de mão de obra e o pleno funcionamento das atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário excepcional:

- a) Finais de semana, exceto o período matutino dos sábados, conforme o parágrafo segundo desta cláusula;
- b) Feriados nacionais, estaduais ou municipais que resultem na suspensão **total** das atividades nos locais em que os serviços deverão ser prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços executados em horário excepcional não gerarão ônus adicionais para a CONTRATANTE, exceto quando devam ser prestados no período noturno, isto é, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte. Nessa hipótese, caso haja solicitação da CONTRATADA, será realizada a composição de custos referentes à mão de obra operativa noturna, aplicando-se os ajustes necessários à situação paradigma do SINAPI e considerando as disposições do artigo 73, da Consolidação das Leis do Trabalho, que determina que a



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

hora noturna seja computada pelo tempo de 52 minutos e 30 segundos e tenha remuneração superior ao trabalho diurno em pelo menos 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE determinará os casos excepcionais e emergenciais que ensejarão Ordem de Serviço a ser cumprida fora do expediente normal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando o uniforme adequado, limpo, em perfeitas condições e com crachá de identificação.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve assegurar a utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) no ambiente de prestação dos serviços, quando possível, e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos, em quantidades e qualidades suficientes à realização dos trabalhos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** No caso de descumprimento das exigências contidas nos parágrafos oitavo e nono desta cláusula contratual, a fiscalização da CONTRATANTE impedirá o acesso do funcionário ao local de prestação do serviço e realizará as devidas anotações e notificações, conforme Tabela do capítulo de qualidade de desempenho, constante no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA;

**b) Definitivamente:** pelo servidor designado pela autoridade competente para assumir a função de Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

após o decurso do prazo **máximo de 20 dias úteis** para a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor designado para o recebimento definitivo lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o saneamento das impropriedades detectadas, inicia-se nova contagem de prazos para efeito da alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do *caput* desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Contrato;
- e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, exigindo que a CONTRATADA efetue sua correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- g) Exigir que a CONTRATADA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, efetue o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- h) Impedir que os profissionais da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, rejeitando todo e qualquer serviço de má qualidade ou não autorizado, exigindo a sua paralisação ou reparação sempre que necessário;
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com a proposta vencedora e o Termo de Referência;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- k) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo de Contrato;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Facilitar o desempenho das obrigações da CONTRATADA, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- n) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- o) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- p) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA colocados à sua disposição, a fim de verificar o registro de função profissional;
- q) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer produto, material ou instrumento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que não estejam de acordo com as especificações referentes à responsabilidade ambiental da CONTRATADA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- r) Exigir da CONTRATADA a documentação ambiental pertinente para a prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sempre quando forem essenciais para a regular execução das obrigações assumidas;
- s) Disponibilizar local seguro e adequado para o armazenamento e guarda dos materiais, insumos e equipamentos da CONTRATADA;
- t) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância das Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais adequados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, bem como no Edital e no presente Termo de Contrato;
- b) Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, da execução deste instrumento contratual;
- c) Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a CONTRATANTE;
- d) Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente à execução do objeto deste Termo de Contrato;
- e) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela CONTRATANTE, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, seja pela imperícia, imprudência e/ou negligência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será estabelecido um prazo em conformidade com a complexidade do caso;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços solicitados;
- h)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, mantendo quadro de pessoal suficiente para a prestação ininterrupta dos serviços e substituindo, a critério da CONTRATANTE, os funcionários cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- i)** Apresentar seus empregados trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos com fotos recentes, e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes e o Termo de Referência;
- j)** Apresentar amostras dos uniformes de seus funcionários para a aprovação da CONTRATANTE, bem como proceder com a substituição **semestral** do fardamento;
- k)** Substituir, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** os uniformes de seus funcionários sempre que o Fiscal do Contrato, fundamentadamente, assim o solicitar por escrito;
- l)** Permitir a fiscalização diária dos seus empregados que estejam em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- m)** Realizar o pagamento dos créditos trabalhistas, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, bem como providenciar o recolhimento dos encargos relacionados, dentro do prazo legal, exibindo os comprovantes sempre que exigido pela CONTRATANTE;
- n)** Atuar sob o entendimento de que as obrigações derivadas deste Termo de Contrato vinculam apenas a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inexistindo relação de emprego entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e os funcionários da CONTRATADA;
- o)** Manter, durante toda a execução do Contrato e suas possíveis prorrogações, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- p)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- q)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança da UEMA;
- r)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços solicitados, bem como as normas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- t)** Fornecer os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para a realização de manutenção preventiva e corretiva e pequenos serviços, devendo ser adquiridos em tempo hábil para o atendimento eficaz e tempestivo das recomendações da Ordem de Serviço;
- u)** Fornecer os materiais necessários para a limpeza e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Contrato, tais como graxa, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos indispensáveis à eficiente realização dos trabalhos de higienização das frentes de serviço;
- v)** Responsabilizar-se pelo transporte de materiais e deslocamento de pessoal até as frentes de serviço, por meio de veículos adequados para a finalidade a que se destinam, conforme as normas vigentes, garantindo a obediência dos prazos de atendimento;
- w)** Exigir que seus funcionários mantenham sigilo sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE sobre o qual venham a tomar conhecimento durante a execução dos serviços;
- x)** Orientar seus funcionários, prepostos ou subordinados a manter conduta condizente com o ambiente no qual prestarão os serviços, tratando com respeito e civilidade os servidores, discentes, docentes e visitantes que frequentam as dependências da UEMA;
- y)** Orientar seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, em conformidade com o especificado na Cláusula de Responsabilidade Ambiental;
- z)** Exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos trabalhos no ambiente e atividades da UEMA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- aa)** Efetuar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- bb)** Efetuar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja conduta esteja em desacordo com as obrigações de Responsabilidade Ambiental assumidas pela CONTRATADA;
- cc)** Empregar profissionais qualificados que atuem com a cautela e zelo indispensáveis à preservação do patrimônio público, evitando-se danos aos pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando as devidas precauções para não riscar e/ou impregná-los com sujeira e adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado;
- dd)** Instruir seus funcionários a efetuar a limpeza das áreas trabalhadas durante e ao final das intervenções, comunicando à CONTRATANTE sobre o encerramento dos trabalhos somente após a limpeza completa do local, para fins de vistoria e aceite;
- ee)** Promover a retirada do entulho dos serviços executados, durante a vigência deste instrumento contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dentro do prazo **máximo de 12 (doze) horas** após a conclusão dos serviços;
- ff)** Providenciar a adequada sinalização de segurança dos locais em que estiverem sendo realizados os serviços, em conformidade com o disposto na Norma Regulamentadora n.º 18 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis à matéria;
- gg)** Solicitar, quando necessário, a disponibilização de contêiner do tipo escritório para uso da equipe da CONTRATADA que prestará os serviços solicitados;
- hh)** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e armazenamento adequado de seus materiais, insumos e equipamentos que se encontrem alocados no espaço disponibilizado pela CONTRATANTE para esse fim;
- ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização da mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- jj)** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, por si ou por seus funcionários e prepostos, decorrentes de culpa ou dolo,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**kk)** Arcar com todas as despesas pela execução dos serviços, encargos, tributos, impostos, taxas de administração, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, seguros, instalação, prestação de garantia, custos administrativos, bem como gastos com o transporte, fretes, deslocamento de pessoal, carga e descarga de materiais e equipamentos, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução do contrato;

**ll)** Apresentar relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, em conformidade com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

**mm)** Cumprir integralmente, a partir da assinatura deste Termo de Contrato, o disposto na Cláusula Décima Terceira, que trata da Responsabilidade Ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses da data-base fixada como referência deste contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços dos serviços objeto deste Contrato, aplicando-se a planilha de serviços e insumos do SINAPI do ano posterior a da data-base fixada como referência para este contrato (SINAPI-MA-Desonerado da data da licitação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o prazo de **1 (um) ano** da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE deverá verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A alteração via reajuste contratual não alterará o valor final do Contrato, em virtude da metodologia aplicada no Termo de Referência em relação ao desconto sobre a tabela do SINAPI. O Termo Aditivo apenas formalizará a data base de preço sobre a qual incidirá as medições e Ordens de Serviço da CONTRATANTE durante a vigência contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de recursos, insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às exigências de responsabilidade ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, conservação e limpeza;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio da FISCALIZAÇÃO, a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto deste Termo de Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a empresa CONTRATADA, que não for enquadrada como ME, MEI e EPP, deverá realizar a subcontratação de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste Termo de Contrato, considerando o valor total licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas ou profissionais subcontratados deverão ser especializados e estar devidamente registrados no CREA, com a identificação do responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, devendo transmitir às SUBCONTRATADAS todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção solicitados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com as SUBCONTRATADAS no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a estas imputáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive as relacionadas às ações de responsabilidade ambiental, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato designado na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Fiscal do Contrato deverá supervisionar o sistema de ponto adotado pela CONTRATADA, bem como manter registro próprio, de modo a garantir a anotação adequada dos horários de início e término dos trabalhos, em especial durante o período noturno, evidenciando o número de profissionais alocados no local de prestação dos serviços e recolhendo as assinaturas dos empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados dos locais de serviços, por ineficiência, incompetência, má conduta, falta de respeito com os servidores, alunos, docentes ou terceiros, entre outras condutas reprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não autorizado, exigindo a paralisação/reparação do mesmo;
- c) Rejeitar os serviços que utilizem recursos, insumos e materiais em desacordo com a Cláusula de Responsabilidade Ambiental;
- d) Exigir esclarecimentos da CONTRATADA ou de seus funcionários ou prepostos acerca da execução do objeto deste Termo de Contrato;
- e) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- f) Solicitar a substituição dos uniformes dos funcionários da CONTRATADA sempre que reputar necessário para a adequação da qualidade às condições mínimas exigidas;
- g) Solicitar a substituição dos empregados ou prepostos da CONTRATADA cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- h) Solicitar a substituição dos empregados ou prepostos da CONTRATADA cuja conduta esteja em desacordo com as obrigações de Responsabilidade Ambiental assumidas pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal. No cálculo da quantia devida à CONTRATADA serão considerados os valores correspondentes aos serviços realizados no mês anterior, observado o percentual de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o BDI da empresa com o respectivo atesto pelo profissional responsável, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento de cobrança consignará os valores em moeda nacional (real) e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome do beneficiário, o número do banco, bem como a agência bancária e o número da conta corrente para fins de depósito, número do Contrato e, ainda, será considerada a data de protocolo no setor competente para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal em **2 (duas) vias**, discriminando execução do objeto destes autos, bem como mencionando o número da Nota de Empenho. Apresentando também, mensalmente, relatório minucioso das atividades desenvolvidas no período correspondente ao do documento fiscal com todas as ordens de serviço solicitadas e o respectivo valor orçado para os serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA, obedecendo ao seguinte:

**a)** A CONTRATADA terá até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar Nota Fiscal e relatório detalhado dos serviços efetuados, bem como os documentos a seguir elencados, com seus prazos de validade atualizados:

- a1)** Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos serviços;
- a2)** Cópia do Empenho;
- a3)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a4)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**a5)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF;

**a6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**a7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**a8)** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão;

**b)** O Fiscal terá **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos documentos descritos na alínea anterior, para verificação e encaminhamento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ao setor responsável;

**c)** Diante da ausência/falta de envio ou de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham, o prazo da alínea anterior será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas as correções solicitadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, desde que decorram das exigências estabelecidas neste Termo de Contrato ou do Termo de Referência;

**d)** O Fiscal anexará ao processo de pagamento o seu relatório acerca da execução do contrato;

**e)** As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste instrumento contratual, na proposta ou no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento de preço ou à atualização monetária.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências que inviabilizem a pronta identificação da transação nos relatórios apresentados, nos termos do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO:** O Fiscal do Contrato fará relatórios periódicos que fundamentarão a Nota de Avaliação – NA da CONTRATADA, que servirá de base para o cálculo dos valores mensais devidos à CONTRATADA de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, realizando-se a correção monetária dos valores, em favor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deve ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste Termo de Contrato. Diante da não observância do prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de:

**a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**;

**b) O atraso superior a 15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mensalmente, até que seja atingido o limite de **1% (um por cento)** do valor integral deste Termo de Contrato, a título de garantia, sem prejuízo da correção monetária devida.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A retenção realizada em conformidade com a previsão contida na alínea "b", Parágrafo Sexto, desta Cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na alínea "b", Parágrafo Sexto, desta Cláusula, por quaisquer das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual ou através da extinção do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

**a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Alterações das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou fiador;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- e) Caberá à própria Administração apurar a incidência da isenção de responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" deste parágrafo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) Multa de:**

**b1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**.

**b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,** no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, após o **décimo quinto dia de atraso** ou diante da **inexecução parcial** da obrigação assumida.

**b3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**c)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**e)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades previstas na alínea "b" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO OITAVO:** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/202, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019.

Reitor/UEMA

**CONTRATANTE**

Representante legal da empresa

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_